



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4356

Macapá, 06 de Fevereiro de 1985 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 0123 de 30 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, para assinar Convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, vinculada a SEPLAN/PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

NOTA

ANIL - A Nauta Importadora Limitada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida nesta cidade à Av. Antonio Coelho de Carvalho nº 64, bairro Central, CAD. ICM nº 03.000117-5, CGC(MF) 05975040/0001-72, que no dia 31 de janeiro de 1.985, foi extraviado do estabelecimento um bloco de Nota Fiscal Série "D", ao consumidor, de nº 63151 ao nº 63200, o qual ainda não tinha sido usado.

Macapá, 04 de fevereiro 1.985

ANTERO ROCHA MARTINS

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Vigésima Quinta (125ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria Administrativa do CTA, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro corrente, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente
- b) Palavra livre - informações;
- c) Inspeções nas obras que o GTFA está realizando no presente exercício.

III e IV - Continuação das inspeções.

V e VI - Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental.

O que mais houver.

Macapá, 30 de janeiro de 1985

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

125ª REUNIÃO ORDINÁRIA

06 SESSÕES

DIA 12.02.85 - TERÇA-FEIRA

I e II SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

09:00 h - Início das Sessões.

Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Presidente;
- b) Palavra livre - informações;
- c) Inspeções nas obras que o GTFA está realizando no presente exercício.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 13.02.85 - QUARTA-FEIRA

III e IV SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
- Continuação das inspeções.
- 18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 14.02.85 - QUINTA-FEIRA

V e VI SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
- Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental.
- O que mais houver.
- 18:00 h - Encerramento das Sessões.

Macapá, 30 de janeiro de 1985

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUINTO (59) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/82-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor DAVID QUIRINO DOS SANTOS, aqui denominado simplesmente CODEASA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O GOVERNO repassará à CODEASA os recursos no valor de Cr\$:240.750.000 (Duzentos e Quarenta Mil

lhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), para a execução do objetivo descrito na Cláusula Segunda do convênio original, referente ao exercício de 1985, devendo ser repassada a importância de Cr\$:205.000.000 (Duzentos e Cinco Milhões de Cruzeiros), oriunda do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005 - Coordenação do Planejamento, Categoria Econômica 3132.00 Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 576, emitida em 24 de janeiro de 1985; ficando o restante no valor de Cr\$:35.750.000 (trinta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) a ser empenhado e repassado na primeira (1ª) quinzena do mês de junho do Flunente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos transferidos por força deste Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CODEASA procederá a execução financeira dos recursos repassados, de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos que por força deste Termo Aditivo deverão ser repassados à CODEASA, serão depositados em conta vinculada GOVERNO/CODEASA, no Banco da Amazônia, Agência de Macapá.

CLÁUSULA QUINTA: A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do convênio primitivo, ora aditado.

E, por estarem de acordo, firmou-se o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 30 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DAVID QUIRINO DOS SANTOS
CODEASA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação do 59º (quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 056/82-PROG-, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, no valor de Cr\$:240.750.000 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinados ao

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá..... Cr\$ 50.400,00
- * Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
- * As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
- Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
- Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Desenvolvimento, Implantação e Operacionalização do Sistema de Processamento de Dados do Amapá.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 1)
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	205.000.000
4130.07	- Outros Serviços e Encargos	35.750.000
T O T A L		240.750.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$-240.750.000 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Macapá-Ap, 30 de janeiro de 1.985.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Secretário de Planejamento e
Coordenação

DAVID QUIRINO DOS SANTOS
Diretor-Presidente - CODEASA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 005/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, do rante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem como objetivo a abertura de ruas e calçamento das vias principais da cidade de Oiaoque, assim como a aquisição de equipamentos, tudo conforme Plano de Aplicação nº 016/85-CSP/SOSP, anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$: 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 016/85 - CSP / SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 28800.000027/85

OBRA OU SERVIÇO: Aquisição de Equipamentos, Abertura de Ruas

acordo com os objetivos estipulados neste instrumento;

b) Prestar contas ao GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste instrumento, no valor total de Cr\$:200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), correrão do seguinte modo:

a) Cr\$: 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros) visando a abertura de ruas e calçamento das vias principais da cidade de Oiaoque, correrá à conta do F.P.E.. Programa de Trabalho 10583231.644, Natureza da Despesa 4.1.3.0.31, conforme Nota de Empenho nº 381, emitida em 21-01-85.

b) Cr\$: 80.000.000 (Oitenta Milhões de Cruzeiros) visando a aquisição de equipamentos, correrá à conta do F.P.E.. Programa de Trabalho 10583231.644, Natureza da Despesa 4.1.3.0.32, conforme Nota de Empenho nº 382, emitida em 21-01-85.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento, e deverá ser publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido entre as partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 1985.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governo

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

A P R O V O:

Engº PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

e Calçamento das Principais Ruas da Cidade de Oiapoque

LOCALIZAÇÃO : Município de Oiapoque-AP

ITEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR CR\$	DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
01.	Valor a ser empenhado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE - PMO, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre o GTFA/PMO, visando a Aquisição de Equipamentos, Abertura de Ruas e Calçamento das Principais Ruas da Cidade de Oiapoque, com o prazo de execução até 31.12.85 - Autorizado pelo Exmº Sr. Governador do TFA em 10.01.85 às fls. 06 do Processo nº 28800.000027/85	200.000.000	A EMPENHAR: Cr\$-200.000.000 à conta dos recursos oriundos do FPEDFT Projeto/Atividade:..... 10583231.644 - Desenvolvi- mento de Áreas Urbanas - Sub- Projeto: Desenvolvimento Ur- bano dos Municípios - sendo: Cr\$- 120.000.000 - no Ele- mento de Despesa: 4130.31 - Obras e Instalações e Cr\$- 80.000.000 - no Ele- mento de Despesa: 4130.32 - Equipamentos e Material Per- manente.
T O T A L.....		200.000.000	IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA

QUANTIA DE CR\$: 200.000.000 (Duzentos Milhões de Cruzeiros).

Macapá , 14 de janeiro de 1985.

AROLDO THADEU DA COSTA SOUZA
CPF - 008 - 001 - 042 - 34
CSP / SOSP

Engº. ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA
Chefe da CSP / SOSP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 014/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 009008665-AM, Prontuário nº 145082539-AM, Ca- tegoria "B", expedida pelo DETRAN-AM em nome de ACIMAR COR- DEIRO PENA e o suspender do direito de dirigir veículo auto- motor pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel.FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do De- partamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 06.10.84, por volta das 21:00h, quando trafegava pela avenida 13 de Setembro, dirigindo a Pick-Up de placa BA-1520-AP, ao atingir o cruzamento forma- do pela citada avenida e a rua Barão de Mauá, colidiu por trás o ciclista ADELSON SALES DOS SANTOS que trafegava na mesma avenida e sentido direcional da Pick-Up acima referi- da;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 266/84-DPT, datado de 09.10.84;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1207, do Plantão do dia 06 p/07 de outubro de 1984, do plantão da Permanên- cia do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz";

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com respaldo no artigo 36, inciso IV, 187 inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada, ex- pedida pelo DETRAN-AM em nome de ACIMAR CORDEIRO PENA.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado , o direito de dirigir veículo automotor de qualquer catego- ria, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do motorista ACIMAR CORDEIRO PENA, com a advertência de que se transgre- dir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I e XVI do Regulamento já referido e que seja feita

a devida comunicação ao DETRAN-AM em cumprimento ao dispos- to no artigo 10 da Resolução 568/80-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos de- mais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 16 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

P O R T A R I A Nº 017/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003502417, Prontuário 139023330, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO BARBOSA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo pra- zo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do De- partamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 23.10.84, por volta das 18:00 horas, quando trafegava pela rua Hildemar Maia, dirigindo o auto de placa TX-8091-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as Avs. Henrique Galúcio e Antonio Coelho de Carvalho, atropelou ALDALÉIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, que apareceu re- pentinamente tentando atravessar a pista asfáltica no senti- do transversal.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 285/84-DPT, datado do dia 23 de outubro de 1.984.

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1170 de 23 para 24 de outubro de 1984 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ".

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, In- ciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH 003502417, Prontuário nº 139023330, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de RAIMUNDO BARBOSA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista RAIMUNDO BARBOSA, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 17 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 026/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003509610, Prontuário nº 139081160, Categoria "D", expedida por este DETRAN em nome de ALBERTO DE CASTRO AMORIM e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO que no dia 06.12.84, por volta das 21.30h, quando trafegava pela av. Duque de Caxias, conduzindo o auto de placa DA-1518-AP, a altura do cruzamento formado pela citada avenida e a rua Manoel Eudócio Pereira, colidiu com a motocicleta de placa GA-642-AP, no momento em que tentou interceptar a trajetória da mencionada motocicleta, que trafegava no mesmo sentido direcional;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial B nº 314/84-DPT, datado de 12 de dezembro de 1984;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1448 do plantão do dia 06 p/07 de dezembro de 1984;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187 inciso III e 199, inciso XIV, Primeira Parte, do Decreto 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida por este DETRAN em nome de ALBERTO DE CASTRO AMORIM.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista ALBERTO DE CASTRO AMORIM, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 175, inciso I do Regulamento já mencionado e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 16 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

P O R T A R I A Nº 028/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003504500, Prontuário nº 13900100, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de CARLOS ALBERTO MACIEL TAVARES e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia 11.01.85, por volta das 18:30h, quando trafegava pela Rodovia Duque de Caxias, conduzindo a motocicleta Honda de placa GF-456-AP, ocasião em que teve seu veículo apreendido e apresentado no DETRAN-AP, pelo Cb. da Polícia Militar HILDO nº 664, conforme o Auto de Infração e Notificação nº 13098;

CONSIDERANDO que o referido condutor infringiu o disposto no inciso XI, do Artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Dirigir o veículo de categoria ou espécie para a qual não estiver habilitado ou autorizado).

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, inciso XI, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida por este DETRAN em nome de CARLOS ALBERTO MACIEL TAVARES;

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo Regulamento, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista CARLOS ALBERTO MACIEL TAVARES, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento já mencionado.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 181, inciso I do Dec. 62.127/68 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Regulamento.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 15 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP.

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento do Distrito de Serra do Navio, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PEDRO MELO GARCIA e MARIA ANGELA MIRANDA DO CARMO.

Ele é filho de Raimundo Monteiro Garcia e Maria Melo Garcia.

Ela é filha de João do Carmo e Josefa Miranda do Carmo.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio-AP, 02 de fevereiro de 1985.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Oficial - Substituto

Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.
Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.

**RESPEITO
À VIDA.**

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.